

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

O MUNICÍPIO DESanta Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Administração e Governo e Comissão de Licitação, torna público que está aberta à licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preco Unitario”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecer link dedicado de internet com velocidade de 800 mbps, com a instalação em 35 pontos, 100% fibra ótica, com conexão 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana, contínua e ininterrupta a qualquer tempo; isento de quaisquer taxas de instalação e ou manutenção; serviço de assistência gratuito incluso (Resolução nº 614/13 ANATEL). O hardware necessário para a prestação do serviço, como roteadores e modens dentre outros devem ser cedidos em regime de comodato sem custos adicionais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as exigências, condições e especificações do Termo de referência, com a finalidade de atender a Administração Pública de Santa Rita do Pardo-MS.

TIPO: Menor Preco Unitario

DATA: 19/03/2024

HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00h (Horário Oficial de Brasília)

EDITAL A ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir o edital na íntegra, pelo site www.santaritadopardo.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 08:00 às 14:00 horas (Horário Oficial Brasília), no Setor de Licitações, na Rua Geraldo da Silva Souza, s/nº, Santa Rita do Pardo – MS ou através do telefone (67) 3591-2511 ou licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: O Credenciamento, Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues até o dia 19/03/2024 às 09:00 horas (Horário Oficial de Brasília), na Sala de Licitações do Município de Santa Rita do Pardo-MS, Geraldo da Silva Souza, s/nº, Santa Rita do Pardo – MS.

Santa Rita do Pardo/MS, 29 de fevereiro de 2024.

JULIANO PAIXÃO FERRER
Secretário de Administração e Governo

DECRETO Nº 027/2.024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades e dos serviços públicos prestados pelo Município;

D E C R E T A:

Art. 1.º Institui e nomeia a Comissão composta por três (03) Servidores Municipais para que em conjunto, possam coordenar e supervisionar o Processo Seletivo Simplificado, visando à seleção de pessoal para contratação em caráter temporário para os cargos de Recreador de Creche, Inspetor de Alunos, Auxiliar de Apoio Educacional I – Zona Urbana..

1. Maria de Fátima Munim Ferreira;

2. Cleudelize Ferreira de Freitas Patussi;

3. Cássia de Souza Freitas.

Art. 2.º Os Membros que compõem a presente Comissão não serão remunerados, e seus serviços declarados como relevantes aos interesses do Município.

Art. 3º. Os casos omissos neste Decreto e não previstos no respectivo Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL Nº 006/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SECEL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, Estatuto dos Servidores (Lei Complementar Municipal nº 012/2.007, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico e aprova o Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Rita do Pardo), e Plano de Cargos e Carreira (Lei Complementar Municipal nº 013/2.007, que Dispõe Sobre o Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, e suas alterações pela Lei Complementar Municipal nº 005/2.020 de 18 de Março de 2.020,artigos 37, inciso IX, e 227, ambos da Constituição Federal, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, bem como os critérios de seleção e contratação em caráter temporário de Recreador de Creche, Inspetor de Alunos, Auxiliar de Apoio Educacional I – Zona Urbana, para desempenhar funções abaixo relacionadas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer- SECEL.

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Edital é fundamentado no Estatuto dos Servidores (Lei Complementar Municipal nº 012/2.007, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico e aprova o Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Rita do Pardo), e Plano de Cargos e Carreira (Lei Complementar Municipal nº 013/2.007, que Dispõe Sobre O Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, alteradas pela Lei Complementar Municipal nº 005/2.020 de 18 de Março de 2.020, Lei Complementar Municipal nº 008/2023 de 14 de novembro de 2023, arrimado nos artigos 37, inciso IX, e 227 caput, ambos da Constituição Federal, para atendimento às Escolas Municipais do Município de Santa Rita do Pardo-MS.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O Processo Seletivo Simplificado será executado pela administração municipal, por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através do Decreto e publicado na Imprensa Oficial do Município, (<http://portaljornaldacidade.com.br>).

2.1.1- As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

2.2 - O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de profissionais por tempo determinado para suprir a demanda.

2.3 – O referido processo terá vigência de 01 (um) ano a partir da publicação de homologação do resultado final, prorrogável por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SECEL.

2.4- Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

2.5- O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações

oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições. <http://www.portaljornaldacidade.com.br>.

2.6- Os demais atos e decisões, inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

2.7- Os prazos definidos neste Edital observarão os dias úteis.

2.8- O Processo Seletivo Simplificado consistirá na realização de provas escritas, conforme critérios definidos neste Edital.

2.9 - O quantitativo de vagas por cargo, pré-requisitos e descrição sumária das atividades encontra-se descrito neste Edital.

3. DA FUNÇÃO

3.1 - Os candidatos que forem selecionados, mediante classificação, serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- O contrato de trabalho temporário oriundo do processo seletivo simplificado será regido pelos termos estabelecidos pela Administração Pública Municipal, fundamentado no plano de cargos e carreira e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais dispositivos legais vigentes, e terá duração durante o ano letivo integral ou proporcional, a critério da Administração, podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente, em virtude da efetivação de Concurso Público ou dos critérios de conveniência e oportunidade.

4.2- As funções do contratado serão desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SECEL.

5. DAS VAGAS

5.1- Os candidatos serão selecionados para a contratação nas vagas decorrentes dos desligamentos por exonerações, aposentadorias, bem como eventual necessidade temporária.

5.2– A contratação será feita com a carga horária correspondente ao cargo e respectivas funções.

6. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

6.1 – A jornada de trabalho e o salário – remuneração mensal, serão estabelecidos no contrato de trabalho, de acordo com as seguintes informações e enquadramento funcional:

FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	VENCIMENTO /R\$	CARGA HORÁRIA
Recreador de Creche	Nível Fundamental Completo	03 (três)	R\$1.387,85 (um mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)	40h/s (quarenta horas semanal)
Inspetor de Alunos	Nível Fundamental Completo	02 (duas)	R\$1.387,85 (um mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)	40h/s (quarenta horas semanal)
Auxiliar de Apoio Educacional I	Nível Fundamental Incompleto no mínimo 5ª série	08 (oito)	R\$1.387,85 (um mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)	40h/s (quarenta horas semanal)

7. DAS INSCRIÇÕES E REQUESITOS

7.1- As inscrições realizar-se-ão do dia 11 ao dia 15 de março de 2.024, das 7:00h às 13h, horário oficial do Estado de mato Grosso do Sul, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Situada à Rua:Pedro Bruno, nº 2047, Bairro: Novo Horizonte, Santa Rita do Pardo-MS.

7.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e conhecimento das disposições Legais vigentes.

7.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 7.1, e entregar os documentos listados abaixo, com os respectivos documentos originais com cópia, não sendo aceitos, sob-hipótese alguma, documentos após a inscrição:

a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

b) Cópia de comprovante de residência atualizado;

c) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo (Histórico do Ensino Fundamental ou Declaração de Escolaridade);

d) Cópia (s) do (s) Diploma(s) ou do Certificado(s) de Conclusão de curso na área específica do cargo, quando for o caso;

8. O CANDIDATO TAMBÉM DEVERÁ ATENDER OS SEGUINTEs QUESITOS:

8.1– Ser Brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, atender à legislação em vigor;

8.2 – Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

8.3 – Estar quites com as obrigações militares, quando for o caso;

8.4 – Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

8.5 – Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

8.6 – Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorrer; - não pode estar aposentado por invalidez ou por aposentadoria compulsória (federal estadual ou municipal);

9. DA PROVA E PONTUAÇÃO

9.1. O Processo Seletivo terá prova escrita objetiva, sendo a nota para aprovação é igual ou Superior a 4,00 (cinco).

9.2 A Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade e com as atribuições dos cargos.

9.3 Da Prova Escrita Objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) e constará da avaliação de conhecimentos teóricos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, dos quais uma única será correta.

9.4 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos por escolaridade exigida para o cargo, conforme segue:

PROVA ESCRITA OBJETIVA				
Tipo de Prova	Disciplinas	N. de questões	Valor de cada questão	Total da nota
Conhecimentos Básicos compatível com o nível de escolaridade exigidos para o cargo	Líng. Portuguesa	05	0,50	5,00
	Matemática	05		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos inerentes ao cargo	10	0,50	5,00

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE DOAÇÃO COM CONDIÇÕES E ENCARGOS DE BEM IMÓVEL

O Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Geraldo da Silva Souza, S/N, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.561.372/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme autorização concedida pela Lei Ordinária nº. 1.260/2023, de 12 de Setembro de 2023, DECLARA para todos os efeitos legais, ser proprietário de b) 01 (um) imóvel urbano, área de terras, destacado de uma área maior, com 5.540,26 metros quadrados, localizada na Rotatória de Acesso de Santa Rita do Pardo, na confluência das Rodovias MS 338/MS 040, no perímetro urbano deste Município, transcrita perante a Serventia Registral Imobiliária de Brasilândia – MS, sob o nº 5.400, ficha 01, dentro do seguinte roteiro de divisas e confrontações: com início no marco 01, cravado a margem direito da Rua João Gregório Rodrigues, Esquina com a Estrada Estadual MS 040, que liga Santa Rita do Pardo-Brasilândia, seguem com azimute de 218º20’46’’ a uma distância de 15,00m, chega no marco 02, cravado a margem direito da mesma rua, com sentido norte, defletindo a direito com azimute de 315º45’05’’ em divisa com o futuro mercado municipal a uma distância de 73,60m chega no marco 03; defletindo a esquerda com azimute de 214º52’12’’ em divisa com parte do fundo do futuro mercado municipal a uma distância de 29,97m, chega no marco 04; defletindo a direito com azimute de 118º04’23’’ e 57,48m, chega no marco 05; defletindo a direita com azimute de 210º54’46’’ e 96,20 m chega no marco 06, cravado a margem esquerda da Estrada Estadual MS040, sentido Santa Rita do Pardo-Brasilândia; defletindo a direito com azimute de 147º23’38’’ chega no marco de origem 01, perfazendo assim uma área de 5.540,26 metros, registro de patrimônio nº 10755, avaliada em R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), onde foi construída a sede destinada ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Rita do Pardo – MS, e assim, como o(s) possuo, faço dele(s) por meio do presente TERMO DE DOAÇÃO COM CONDIÇÕES E ENCARGOS para o Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposto abaixo:

Clausula 1ª: A condição e o encargo são que haja contínua e ininterrupta continuidade da unidade do Corpo de Bombeiros Militar nesta cidade de Santa Rita do Pardo – MS, bem como que o veículo caminhão ABTF, igualmente, seja mantido nesta localidade,

compreendendo o Grupamento de Bombeiro Militar da região, porquanto adquirido o imóvel com recursos de titularidade da Municipalidade, oriundos do acordo com a CESP – Companhia Energética de São Paulo.

Clausula 2ª: Os bens públicos objeto da presente Lei 1.260/2023, de 12 de Setembro de 2023, reverterão ao domínio do Município, por anulação pura e simples da doação, caso o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, ou o Comando dos Bombeiros Militares, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto na Clausula 1ª, ou haja a destinação do prédio objeto desta lei para qualquer unidade de Grupamento do Corpo de Bombeiros Militar que não pertença este Município de Santa Rita do Pardo – MS.

Clausula 3ª: Consoante Lei 1.2360/2023, de 12 de Setembro de 2023, fica autorizado desde já a baixa do patrimônio e respectivas providencias contábeis do patrimônio, a fim de que o bem seja imediatamente incorporado ao patrimônio do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo que todas as despesas decorrentes do uso, manutenção e seguro, ficaram a cargo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita do Pardo - MS, 27 de fevereiro de 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito

TERMO DE DOAÇÃO COM CONDIÇÕES E ENCARGOS DE BEM MÓVEL

O Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Geraldo da Silva Souza, S/N, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.561.372/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme autorização concedida pela Lei Ordinária nº. 1.260/2023, de 12 de Setembro de 2023, DECLARA para todos os efeitos legais, ser proprietário de 01 (um) veículo marca Mercedes Benz Mitren, modelo Atego 1726, ano modelo 2019/2020, placas QAV-3E33, RENAVAL 01227479058, cor predominante vermelha, combustível diesel, Veículo Caminhão de Combate a Incêndios Florestais – ABTF – tipo auto Bomba, Cabine Dupla, Tanque Florestal, com Capacidade para 5.000 mil litros, de propriedade deste Município, avaliado em R\$ 783.100,00 (setecentos oitenta três mil e cem reais), registro de patrimônio municipal nº 10756, e assim, como o(s) possuo, faço dele(s) por meio do presente TERMO DE DOAÇÃO COM CONDIÇÕES E ENCARGOS para o Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposto abaixo:

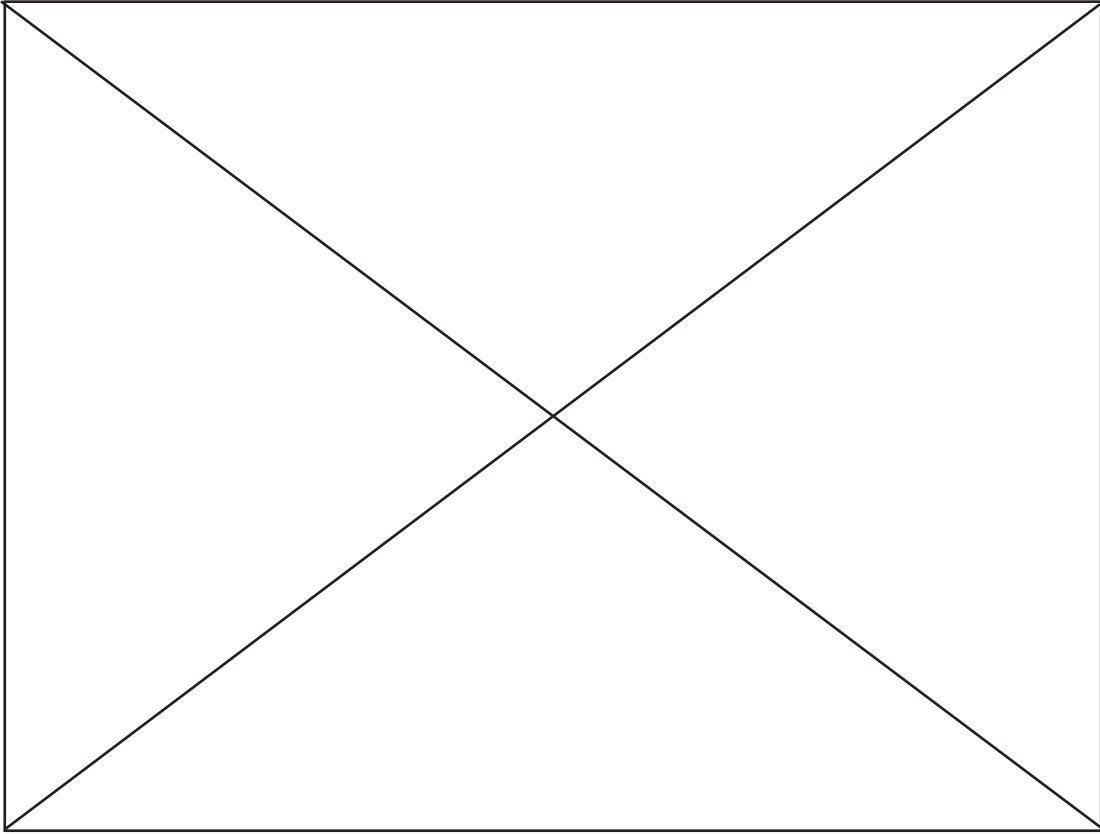
Clausula 1ª: A condição e o encargo são que haja contínua e ininterrupta continuidade da unidade do Corpo de Bombeiros Militar nesta cidade de Santa Rita do Pardo – MS, bem como que o veículo caminhão ABTF, igualmente, seja mantido nesta localidade, compreendendo o Grupamento de Bombeiro Militar da região, porquanto adquirido o veículo com recursos de titularidade da Municipalidade, oriundos do acordo com a CESP – Companhia Energética de São Paulo.

Clausula 2ª: Os bens públicos objeto da presente Lei 1.260/2023, de 12 de Setembro de 2023, reverterão ao domínio do Município, por anulação pura e simples da doação, caso o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, ou o Comando dos Bombeiros Militares, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto na condição 1, ou haja a destinação do veículo objeto desta lei para qualquer unidade de Grupamento do Corpo de Bombeiros Militar que não pertença este Município de Santa Rita do Pardo – MS.

Clausula 3ª: Consoante Lei 1.2360/2023, de 12 de Setembro de 2023, fica autorizado desde já a baixa do patrimônio e respectivas providencias contábeis do patrimônio, a fim de que o bem seja imediatamente incorporado ao patrimônio do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo que todas as despesas decorrentes do uso, como combustível, manutenção, seguro, ficaram a cargo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita do Pardo - MS, 27 de fevereiro de 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA N.º 129/2024/RH DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre convocação de professores para ministrar aulas em caráter temporário para o ano letivo de 2024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 80, da Lei Complementar Municipal nº 013, de 21 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO os arts. 33 e 34, da Lei Complementar Municipal nº 009, de 24 de maio de 2007;

CONSIDERANDO Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, resolve:

Art. 1º Convocar os professores, em caráter temporário, relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

I - Para ministrar aulas em substituição aos professores afastados, em conformidade com o inciso II, do at. 34, da Lei Complementar nº. 009/2007 e incisos III e IV, do art. 80, da Lei Complementar nº. 013/2007:

Professor Substituto	Professor Substituído	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Janete de Souza Macedo	Cleudelice Ferreira de Freitas Patussi	4º Ano “C”	Vespertino	24h/a/s	R\$ 2.542,86	01/03/2024 a 20/12/2024

II - Para ministrar aulas devido à inexistência de candidato habilitado em concurso público, em conformidade com o inciso II, do at. 34, da Lei Complementar nº. 009/2007:

Professor	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Valquíria da Silva Brito Souza	Jardim III “D” (Regencia)	Vespertino	24h/a/s	R\$ 2.542,86	05/03/2024 a 13/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

ANEXO ÚNICO

Os convocados nesta Portaria deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Geraldo da Silva Souza, s/n, centro, em Santa Rita do Pardo- MS, munidos dos seguintes documentos:

- Fotocópia da Cédula de Identidade;
- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física- C.P.F.;
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos dependentes e C.P.F(se possuir);
- Fotocópia de Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for do sexo masculino);
- Laudo Médico;
- Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Declaração de bens;
- Fotocópia de inscrição de PIS/PASEP (se já for inscrito);
- Fotocópia da carteira de registro de órgão de Classe (quando for o caso);
- Comprovante de endereço;
- 01 fotografias 3x4, recente, tirada de frente;
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal do domicílio do convocado;
- Fotocópia- Carteira de trabalho –CTPS;
- Conta Bancaria (se possuir).

As fotocópias deverão ser apresentadas juntamente com as originais que, depois de conferidas serão devolvidas.